



Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia
Procuradoria Geral de Contas

Portaria N° 03, de 4 de dezembro de 2012.

Altera dispositivo da Portaria n° 02, de 23 de agosto de 2012, que disciplina o funcionamento do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia durante o período de recesso do Tribunal de Contas relativo à 2012/2013.

A Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 130 da Constituição Federal, art. 83 da Lei Complementar n° 154/96, c/c art. 45 da Lei Complementar n° 93/93, de aplicação subsidiária,

RESOLVE:

Art. 1° Alterar os artigos 1° e 2° da Portaria n° 02, de 23 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE n° 267, ano II, de 23 de agosto de 2012, página 15, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Comunicar a atuação do Ministério Público de Contas no regime de plantão, no período de 20 de dezembro do corrente a 6 de janeiro de 2013.



Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia
Procuradoria Geral de Contas

Art. 2º - Designar os Procuradores de Contas e servidores que atuarão durante o período de recesso como plantonistas, conforme listagem a seguir": (Alterado pela Portaria n. 04, de 18.12.2012).

Cad.	Nome	Cargo	Período
295	Érika Patrícia Saldanha de Oliveira	Procuradora-Geral	26 a 31.12.12
458	Adilson Moreira de Medeiros	Procurador	20 a 25.12.12
457	Sérgio Ubiratã Marchiori de Moura	Procurador	20.12.12 a 6.1.13
990460	Karine Medeiros Otto	Assessor de Procurador	20 a 25.12.12
990515	Eloiza Lima Borges	Assistente de Gabinete	20.12.12 a 6.1.13
990539	José Elias Brandão	Chefe de Gabinete	26 a 31.12.12
419	Laiana Freire Neves Aguiar	Chefe de Gabinete	20.12.12 a 6.1.13

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

